



LEI N.º 2.589/2010

De 01 de dezembro de 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A CASA DE APOIO E
INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO –
CAIS – AD - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD** -, com sede à Rua Luiz Estevam de Oliveira s/nº, Bairro Jardim Bela Vista – Nova Pilar em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.403.697/0001-68, com o fim específico de repassar a quantia de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), proveniente de recurso da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, para execução do “Projeto Somos da Paz”.

Art. 2º - O valor da subvenção será repassado em uma única parcela.

Art. 3º - O Projeto Somos da Paz, atende 60 (sessenta) crianças e adolescentes do Jardim Nova Pilar em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Art. 4º - O Projeto Somos da Paz, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são: Inclusão Digital, Teatro, Projeto de Dança Clássica – Ballet, Biblioteca Comunitária – Ler é Preciso e Agente Multiplicadores.

Art. 5º - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação do recurso financeiro repassado, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste Convênio.

Art. 7º - Fica fazendo parte da presente lei o instrumento de convênio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento no órgão 02.11.00 - Desenvolvimento e Integração Social; Funcional Programática 08.243.0016.2090 – Subvenção Projeto Somos da Paz; Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

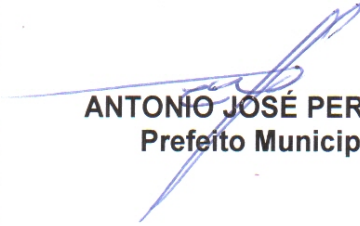
Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua


Pilar do Sul, 01 de dezembro de 2010.



ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

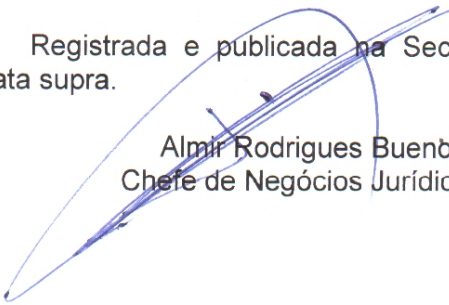


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg Jurídicos e Tributários



ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do sul, na data supra.



Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos

**CONVÊNIO Nº 024**

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, portador do RG n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 2.589/2010 de 01 de dezembro de 2.010**, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, inscrita no CNPJ sob o n.º .11.403.697/0001-68, localizada na Rua Luiz Estevam de Oliveira s/nº, Bairro Jardim Bela Vista – Nova Pilar, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 39.293.822-4, e inscrita no CPF n.º 261.981.228-32, residente e domiciliada no Bairro da Ilha, Sítio Pe Cícero, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CAIS - AD**, concordam em celebrar o presente Convênio nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - O presente convênio tem por finalidade conveniar com a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD**, com o fim específico de repassar a quantia de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), proveniente de recurso da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social para execução do “Projeto Somos da Paz”.

Cláusula 2ª - O valor da subvenção será repassada em uma única parcela.

Cláusula 3ª - O Projeto Somos da Paz, atende 60 (sessenta) crianças e adolescentes do Jardim Nova Pilar em horário contrário ao da Escola, evitando que as mesmas permaneçam na ociosidade enquanto seus pais trabalham.

Cláusula 4ª - O Projeto Somos da Paz, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são: Inclusão Digital, Teatro, Projeto de Dança Clássica – Ballet, Biblioteca Comunitária – Ler é Preciso e Agente Multiplicadores.

Cláusula 5ª - A entidade deverá mensalmente prestar contas da correta aplicação do recurso financeiro repassado, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de devolução do numerário recebido, devidamente atualizado.

Cláusula 6ª - A **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO CAIS - AD**; em caso de rescisão unilateral, deverá notificar expressamente a **PREFEITURA**, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que novo convênio far-se-á mediante aprovação legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

164

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 7ª - Ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fiscalização do uso adequado do recurso objeto deste convênio.

Cláusula 8ª – Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula 9ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 01 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Prefeito Municipal

CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL – AMOR DIVINO – CAIS – AD
Presidente

Testemunhas:

1ª

Ricardo V.F.

2ª